



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 16/2023, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 04/2023, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: **MERCADO BABILONIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 01.731.853/0001-02, residente na Praça Dom Delfin, nº 40, Centro, Vieiras/MG, CEP 36895-000, representada pela Sra. Hiasmym Andrade Costa, brasileira, solteira, empresária de CPF Nº 080.826.136-37.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Ricardo Celles Maia, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Hiasmym Andrade Costa, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 16/2023**, **Pregão nº04/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS	UN	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
2	ÁLCOOL EM GEL DE 5 LITROS	UN	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
3	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML	UN	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



4	ÁLCOOL LIQUIDO DE 1 LITRO	UN	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO DE 5 LITROS	UN	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
6	ALVEJANTE SEM CLORO DE 2 LITROS	UN	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
7	AMACIANTE DE 2 LITROS	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
8	AMACIANTE DE 5 LITROS	UN	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
9	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61 CM	UN	150	R\$ 19,97	R\$ 2.995,50
10	AZULIM DE 1 LITRO	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	BACIA PLÁSTICA DE 14 LITROS	UN	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
12	BACIA PLÁSTICA DE 28 LITROS	UN	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
13	BACIA PLÁSTICA DE 60 LITROS	UN	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
14	BALDE DE 13 LITROS	UN	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
15	BALDE DE 21 LITROS	UN	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
16	BALDE PRETO REFORÇADO DE 12 LITROS	UN	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
17	BRILHA MÓVEIS PERFUMADO DE 500ML	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN GRANDE COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 38,5 X 28 X 19 CM	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN MÉDIA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 32,3 X 22,5 X 14,8	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RATTAN PEQUENA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 32,3 X 22,5 X 14,8	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	CERA LIQUIDA INCOLOR TRADICIONAL 750 ML	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
22	CLORO DE 2 LITROS	UN	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
23	CLORO DE 5 LITROS	UN	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
24	CORDA DE NYLON PARA VARAL DE 10 METROS	UN	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
25	DESENGRAXANTE DE 2 LITROS	UN	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
26	DESENGRAXANTE DE 5 LITROS	UN	200	R\$ 29,97	R\$ 5.994,00
27	DESINFETANTE DE 2 LITROS	UN	1000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
28	DESINFETANTE DE 5 LITROS	UN	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
29	DESINFETANTE DE PINHO DE 500 ML	UN	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



30	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL DE 360 G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UN	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
31	DETERGENTE DE 2 LITROS	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
32	DETERGENTE DE 5 LITROS	UN	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
33	DETERGENTE DE 500 ML	UN	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
34	DIABO VERDE DE 300 G	UN	200	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
35	DISPENSER AUTOMATICO DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	UN	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
36	DISPENSER AUTOMATICO DE COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	UN	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
37	DISPENSER PARA ALCOOL E SABONETE LIQUIDO DE 800 ML COM RESERVATORIO	UN	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
38	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA CAPACIDADE DE 500 FOLHAS COM 2 DOBRAS (23CM X 23CM) OU 250 FOLHAS COM 3 DOBRAS (23CM X 27CM)	UN	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MADEIRA	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PLASTICO	UN	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
41	ESCOVA SANITÁRIA C/SUPORTE	UN	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
42	ESPONJA DE AÇO BOMBRILO ECOLÓGICO PACOTE C/8 UNIDADES DE 60G	UN	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
43	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/4 UNIDADES	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
44	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA UNITÁRIA	UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
46	GARRAFA DE PLASTICO SQUEEZE DE 500ML TRANSPARENTE	UN	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
47	GEL DE PINHO DE 1 KG	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
48	ISQUEIRO	UN	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
49	LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UNIDADES DE 60G	UN	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
50	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML	UN	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
51	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
52	LIMPA BAÚ DE 5 LITROS	UN	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
53	LIMPA BAÚ, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
54	LIMPA VIDRO DE 500 ML	UN	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



55	LIMPADOR MULTIUSO DE 500 ML	UN	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
56	LIXEIRA DE PEDAL 12 LITROS	UN	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
57	LIXEIRA DE PEDAL 14 LITROS	UN	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
58	LIXEIRA DE PEDAL DE 35 LITROS	UN	150	R\$ 123,33	R\$ 18.499,50
59	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 28 LITROS	UN	150	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50
60	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 64 LITROS	UN	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
61	LIXEIRÃO COM TAMPA DE 95 LITROS	UN	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
62	OLEO DE PEROBA KING DE 200 ML	UN	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
63	PÁ DE LIXO CABO CURTO	UN	150	R\$ 4,67	R\$ 700,50
64	PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
65	PANO DE CHÃO BRANCO 80X55	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
66	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 66 CM X 41 CM	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
67	PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS C/4	UN	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
68	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS C/4	UN	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
69	PAPEL TOALHA DE APARELHO	UN	500	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
70	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO 20X22CM FOLHA DUPLA, PACOTE C/2 UNIDADES	UN	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
71	PASTA BRILHO DE 1 KG	UN	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
72	PASTA ROSA DE 500 G	UN	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
73	PEDRA SANITÁRIA	UN	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
74	PORTA ALCOOL GEL FRASCO PORTATIL 30 ML TIPO CHAVEIRO BOLSA	UN	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
75	PREGADOR PARA ROUPAS C/12 UNIDADES	UN	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
76	PROTETOR FACIAL ARTICULADA FACE SHILD ADULTO	UN	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
77	PROTETOR FACIAL ARTICULADA FACE SHILD INFANTIL	UN	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
78	PULVERIZADOR DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 ML	UN	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
79	QUEROZENE DE 900 ML	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
80	RODO LIMPA VIDRO	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
81	RODO PLASTICO GRANDE DE 60 CM	UN	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
82	RODO PLASTICO MÉDIO DE 40 CM	UN	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
83	RODO PLASTICO PEQUENO DE 30 CM	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



84	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEN COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA	UN	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
85	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	UN	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
86	SABÃO EM PÓ DE 1,6 KG	UN	200	R\$ 15,47	R\$ 3.094,00
87	SABÃO EM PÓ DE 2 KG	UN	200	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00
88	SABÃO EM PÓ DE 2,2 KG	UN	200	R\$ 23,67	R\$ 4.734,00
89	SABÃO LIQUIDO DE 2 LITROS	UN	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
90	SABÃO LIQUIDO DE 5 LITROS	UN	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
91	SABONETE DE 85G DIVERSAS FRAGRANCIAS	UN	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
92	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LITROS	UN	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
93	SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
94	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
95	SACO ALVEJADO PARA PANO DE CHÃO DE 1,00X 0,75CM	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
96	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	UN	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
97	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS ROLO C/100 UNIDADES	UN	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
98	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS ROLO C/50 UNIDADES	UN	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
99	SACO DE LIXO PRETO DE 50 LITROS ROLO C/50 UNIDADES	UN	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
100	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 100 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	UN	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
101	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 200 LITROS C/100 UNIDADES	UN	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
102	SACOLA PLASTICA REFORÇADA DE 60X75 CM, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	200	R\$68,00	R\$ 13.600,00
103	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE REFORÇADA PARA CESTA BASICA 50X80CM FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
104	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 2 LITROS	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
105	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 5 LITROS	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
106	SODA CAUSTICA DE 1 KG	UN	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
107	TAPETE XADREZ GRANDE PASSARELA	UN	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



108	TAPETE XADREZ PEQUENO	UN	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
109	VASSOURA DE GARI 40 CM	UN	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
110	VASSOURA DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO	UN	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
111	VASSOURA LIMPA TETO AJUSTAVEL C/CABOS COMPRIMENTO 2,50 METROS	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
112	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 3	UN	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 608.117,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ 608.117,00 (seiscentos e oito mil e cento e dezessete reais).

## **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02001.04122 04022.006.339030.00000 - Ficha 05

02002.04/122 04022.015.339030.00000 - Ficha 31

02004.12361 12022.046.339030.00000 – Ficha 115

02004.12361 12022.045.339030.00000 - Ficha 105

02004.12365 12052.057.339030. 00000 - Ficha 151

02006.15452 01112.077.339030 00000 - Ficha 199

02007.20606 20042.101.339030 00000 – Ficha 300

02008.13392 200172.170.339030 00000 – Ficha 327

03001.10122 00402 105.339030 00000 – Ficha 369

03001.103011 0042.108.339030 00000 – Ficha 390

07001. 082 4400902.142.339030 00000 – Ficha 504

07001. 082 4408022.144.339030 00000 – Ficha 522

## **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a **DETENTORA DO REGISTRO:**

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Administração, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras/MG, 02 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**MERCADO BABILONIA LTDA-ME**